



PREFEITURA DE
**São Lourenço
da Mata**
Um novo tempo para nossa cidade

Lei N° 2.788/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a suspensão de corte de água e energia elétrica durante 120 dias no Município de São Lourenço da Mata.*

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica suspensa o corte de água e de energia elétrica no Município de São Lourenço da Mata, durante o período de 120 dias, devido o surto da pandemia do Coronavírus – Covid-19.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, através de Decreto no que for cabível.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São Lourenço da Mata. 07 de julho de 2020.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Dionizio Francisco Pereira Filho
Coordenador Legislativo
Port. N° 004/2019
Câmara Mun. de S. L.M / PE

07
07
2020